LEI Nº 4.197 - DE 07 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araxá, inclusive autarquias e fundações, a realizar despesas referentes a premiação de eventos artísticos, culturais e esportivos promovidos pela Administração Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada abertura de crédito especial ao orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

I. Fundação Cultural Calmon Barreto

I.1. Atividade: 13 3920545 2154 – Apoio e Promoção de Eventos Culturais Artísticos e turisticos.

I.2. Elemento de Despesa: 3.3.903110 – Premiações Culturais, Artistica, Cientificas, Desportivas e outras.

I.3. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. Para atender a abertura de crédito especial citada no artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

I. Fundação Cultural Calmon Barreto

I.1. Atividade: 13 1220001 2150 – Operacionalização das Atividades da Fundação.

I.2. Elemento de Despesa: 4.4.905200 – Equipamento e Material Permanente.

I.3. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março, próximo passado.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha